



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 263, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

=Autoriza celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 1º – Fica o Município de Espírito Santo do Turvo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º – O convênio em questão tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, para a aquisição de um trator, regendo-se pelas cláusulas constantes da Minuta que acompanha a presente proposição.

Artigo 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de dezembro de 2005.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Tomaz Retz Vilela Pinto

Secr. Adm./Finanças

RG 30.994.905-1

Registrado nesta Secretaria sob nº

263

fls. 14

Livro nº